

Lei nº 102/76

Dispõe sobre autorização para executivo Municipal celebrar convênio e das outras providências.

A Câmara Municipal de Burtis, decretou e em prefeito Municipal de Burtis sancionou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar convênio com o grupo executivo de Irrigação da Ilhéu Afonso no Estado de Minas Gerais - Gerpamig, visando beneficiar os pecuaristas de toda região compreendida pela justificação do Município.

Artigo 2º - Fica o poder executivo a efetuar as despesas necessárias para pagamento de aluguel da construção de prédio a ser edificado para a Instalação do Gerpamig no Município.

Artigo 3º - As despesas com a execução dessa Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento anual, ficando o executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais se necessário.

Artigo 4º - Revogada as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal 30/de novembro/1976

ADAR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

— Lei nº 103/76 —

Estabelece o Quadro Geral de funcionários do Município de Burtis - Mg, fixa-lhes os vencimentos e das outras providências.

A Câmara Municipal de Burtis - Mg decretou e em sancionou a seguinte Lei.